

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 110/2018, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA VOLTADOS A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO TIPO I, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/18, TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2018.

Que entre si fazem, através do presente documento, de um lado como **CONTRATANTE** o Município de Sertão/RS, pessoa jurídica de direito público interno com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, 563, inscrito no CGC/MF sob o nº 87.614.269/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Edson Luiz Rossatto**, portador da Carteira de Identidade nº 2022416263, expedida pelo SSP/RS, CPF nº 413.702.100-78, residente e domiciliado na Cidade de Sertão/RS, e de outro lado a empresa **VB ENGENHARIA LTDA**, CNPJ 026.192.048/0001-32, com sede administrativa na Cidade de Palmitinho/RS, no endereço Rua Ermenegildo Triches, nº 110, neste ato representada pelo(a) Sr(a). VALESCA BONAFE, CPF 017.751.270-95, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, certo e ajustado o presente **Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: *Do objeto* - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução para conclusão da obra/execução de Unidade Básica de Saúde do tipo I, em 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: *Da Vigência* - O prazo para execução dos serviços de engenharia encerrar-se-á em 04 de Maio de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: *Da Necessidade* - As partes convencionam a necessidade do Termo Aditivo tendo em vista a necessidade de prazo para resolução de divergências existentes entre planilha orçamentaria e memorial descritivo a serem realizadas pelo autor do projeto.

CLÁUSULA QUARTA: *Do Contrato e Deste Aditivo* - As demais disposições do Contrato original permanecem vigentes e inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA: *Do Foro* - Para as questões divergentes que surjam do presente Aditivo, não resolvidas na esfera administrativa, os integrantes elegem o Foro da Comarca de Getúlio Vargas - RS, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade perante duas testemunhas que também assinam, tudo após ter sido lido e conferido, estado de acordo com o estipulado.

Sertão 03 de Março de 2020.

Edson Luiz Rossatto
Prefeito Municipal

VB ENGENHARIA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Jonatan Daniel Haack
Secretário Municipal
de Planejamento

Visto e Conferido:

Dr. Gilberto Capoani Junior
Procurador Jurídico - OAB/RS 74.736